



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/24

Art. 1º Fica acrescido ao projeto de lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, no campo OBJETIVO do ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS /CUSTOS PARA O EXERCÍCIO:

“(…)

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

“(…)

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM	
EXERCÍCIO	2025
PROGRAMA	
CIDADE EDUCADORA, CIDADE INCLUSIVA	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F. M. EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.11.00
OBJETIVO:	
“- (…) - Programação e concretização de um projeto de reorganização administrativa para redução da jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos lotados no cargo de Auxiliar de Serviços Infantis que atuam na área educacional pública do Município de Votorantim, sem que sejam reduzidos seus vencimentos.”	

(…)”

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Aditiva ao Projeto Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, insere um novo objetivo, no referido Programa Cidade Educadora, Cidade Inclusiva, com código de Programa

0003, Unidade Responsável pelo Programa, Secretaria de Educação, F. M. Educação, com código da Unidade Responsável nº 02.11.00.

Assim sendo, e, para que nossa proposta seja analisada pelos nobres Edis, justifica-se a necessidade de uma reorganização e apresentação de um projeto para que se implante a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos lotados no cargo de Auxiliar de Serviços Infantis, posto que, com redução da jornada de trabalho desse grupo do funcionalismo, os serviços prestados por esses funcionários, juntos a nossas crianças dentro das escolas, serão de melhor qualidade.

Ouvindo esses funcionários tão importante para o sistema educacional do Poder Público, e que atuam na Secretaria de Educação, vimos a real necessidade dessa redução da jornada de trabalho desses Auxiliares de Serviços Infantis, sem que sejam reduzidos seus vencimentos, dessa forma que na elaboração do referido projeto, seja analisado a legalidade de permanência dos vencimentos recebidos por estes servidores.

Pelo exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos Nobres Pares, a fim de que nossa proposta seja inclusa na pauta dos trabalhos desta Casa de Leis no prazo legal.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 21 de maio de 2024.

MAURO PAULINO MENDES
Vereador